

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ES

CONTRATO Nº 1.08888/2025. Referente Processo Administrativo nº 008888/2025.

**SERVIÇOS OPERADOR** DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE DE CASTELO E O SR. EDUARDO CANAL JÚNIOR.

O Município de Castelo, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. EDUARDO CANAL JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 135.800.037-98, portador da Cédula de Identidade nº 3.895.026 SPTC/ES, residente e domiciliada na Rua Otto Vieira Machado, nº 649, bairro São Miguel, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei 4.150/2022 e alterações posteriores:

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação do profissional Operador de Serviços Administrativos, oriundo do Processo Administrativo nº 008888/2025, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo PMC 02/2025:

ga horária de 40 (quarenta) noras sernanais, do desido. Atribuições
a) Executar os serviços de natureza auxiliar no âmbito dos escritórios das unidades de trabalho integrantes das Secretarias Municipais, executando atividades internas e externas, de modo a facilitar a prestação de serviços públicos municipais. b) Atender às solicitações dos servidores responsáveis pelas atividades finalísticas de unidade de trabalho, executando mandados, buscando, carregando e transportando objetos, providenciana cópias, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências internacionas, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências internacionas, dentre atribuições similares. c) Providenciar cópias de documentos e transportar correspondências internacionas, de externamente ao local de trabalho. d) Atender e orientar pessoas que procuram orientações na unidade de trabalho. e) Atender ao telefone, anotar e transmitir recados. f) Operar sistemas computadorizados de registros que não exijam conhecimentos especializados. g) Abri e fechar portas das dependências referentes à unidade de trabalho. h) Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho. i) Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de trabalho. i) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, er esolvê-las. j) Usar os equipamentos de proteção individual de segurança recomendados e disponibilizados, er documentos internates á atividade. k) Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material. l) Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento do objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ 1.480,20 (mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), pagável até o 10° (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA	rentes deste con	trato ficara	ão à conta da dotação orçamentária: Fonte de Recurso
Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	SEMPLAC – 15000009999 – Contratação por Tempo Determinado
018011.0412100012.001		0599	SEMPLAC - 15000009999 - Contratação por 1911, por 2011

## CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES AO CONTRATADO

- 4.1. O contratado não poderá (de acordo com a Lei Municipal 4.150/2022 e alterações posteriores):
- 4.1.1 Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- 4.1.2 Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em
- 4.2 A inobservância do disposto nos incisos citados importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

- 5.1 Ao CONTRATADO(A) aplica-se, nos termos da Lei Municipal 4.150/2022, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores do órgão para o qual foi contratado;
- 5.2 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 60 (sessenta) dias e assegurada ampla defesa.

Guardo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO - ES

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO 6.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 03 (três) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

6.2 - É admitida a prorrogação do contrato desde que não ultrapassem o prazo dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do término do contrato previsto nesta cláusula poderá ser rescindido quando da nomeação de candidato aprovado em Concurso Público Municipal ou Processo Seletivo Simplificado.

7.1 - O contrato firmado, em acordo com a lei Municipal 4.150/2022, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar; V - quando da homologação de concurso público para provimento dos empregos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir

PARÁGRAFO ÚNICO - A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência

mínima de trinta dias.

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo/ES, 23 de maio de 2025.

JOAO PAULO

SILVA NALI:10223569763

Assinado digitalmente por JOAO PAULO SILVA NALI:10223569763

Data: 2025.05.27 12:08:22 -0300

JOÃO PAULO SILVA NALI Prefeito Municipal de Castelo-ES

EDUARDO CANAL JÚNIOR CPF nº 135.800.037-98